

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação dos serviços de locação do veículo tem como finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Os quais serão utilizados no auxílio às diversas atividades desempenhadas. Devido à ausência deste tipo de veículo na frota do Município, a locação se justifica face ao interesse público de executar serviços que são essenciais para o desenvolvimento e melhoria nas condições de vida para a população rural e urbana.

### 3 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 – O veículo a ser locado deverá possuir as especificações abaixo:

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Vole T ( )
Locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão, carroceria aberta, capacidade mínima 3,96 toneladas, com motorista e abastecimento de combustível, incluindo os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, com quilometragem mensal estimada de: 3.000,00 km.	Mês	12	10.000,00	Valor Total 120.000,00
			Total:	120.000,00

- **3.2 -** Conforme exigência legal da Lei Federal nº 13.979/2020, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços e estimativa de custos com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, em atendimento aos parâmetros exigidos no Inciso VI do Art. 4º-E da Lei.
- **3.3 -** Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

### 4 – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1 –** O regime de execução adotado é o indireto.
- **4.2** Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.
- **4.3** Os serviços serão prestados pelo(a) LOCADOR(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato;
- **4.4** A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada no veículo apresentado pelo(a) LOCADOR e somente será efetivada se o mesmo estiver em bom estado de conservação e apto a execução do objeto;
- **4.5 -** O veículo utilizado para a execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório;
- 4.6 Será de responsabilidade do(a) LOCADOR(A) despesas com motorista devidamente habilitado na categoria pertinente, abastecimento de combustível, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, e ainda, manter o veículo em







perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

4.7 - O veículo contratado deverá ficar à disposição do LOCATÁRIO em dias úteis ou conforme a necessidade da Secretaria contratante, durante todo o horário de serviço;

4.8 - O(A) LOCADOR(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria contratante.

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O futuro Contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas

Órgão         Unid. Orç.           01         04           01         04	Projeto/Atividade 04.122.0015.2.010.0000 04.122.0015.2.010.0000	Elemento de Despesa 3.3.90.36.00
7 - ORRIGAÇÕES DO LOGA-		3.3.90.39.00

#### 7 – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – As obrigações do LOCATÁRIO são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital,

#### 8 – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 – As obrigações do(a) LOCADOR(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital,

#### 9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 – É vedado ao LOCADOR(A) transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

9.2 – É vedado ao condutor trafegar com os veículos sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de

Farias Brito/CE, 22 de Julho de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura



#### **ANEXO II**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

O(A)	(nome		empresa/pro					CNPJ/CP	°F n.º
com quinstrum	ualificação nento de alidade,	compl manda	ito, nomeia e estado	RG, CPF, na constitui,	, neste icionalidade, seu(s) Proc vil,	sede ato representad estado civil, profi curador(es) o(s) profissão	(ender la pelo(s) (dire lissão e endere Senhor(es) (r e	reço) etores ou eço) pelo pr nome, RG end	à sócios, resente , CPF, dereco)
conferir negocia	ndo-lhes, a ar precos e	dalidad ainda, e dema	e <b>Pregão n</b> poderes espe	.º 2020.07.	<b>22.1</b> , usand desistir de re	necessários par necessários par lo dos recursos ecursos, interpô-l stir, firmar compr com ou sem rese	ra representar s legais e ac los, apresental	los podere a outorga companhan r lances ve	nte na ndo-os, erbais

Local, data e assinatura.





#### ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Bri	., inscrita no CNPJ sob o nº
<sup>⊃</sup> or ser verdade, firma a presente.	

Local, Data e Assinatura.





#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O(A) empresa/pessoa física	situada Farias Brito, n	resident, 1, no procedimen rmos do edital	e G DECLARA, to licitatóri e seus an	e do , sob as pe io sob a m	omiciliada nas da lei odalidade	) , para si <b>Pregão</b>	na urtir <b>nº</b>
inexistem fatos impeditivos para su obrigatoriedade de declarar ocorrência Por ser verdade, firma a presente.	ia nabilitação	no presente	processo	licitatório,	estando	ciente	da

Local, Data e Assinatura.





#### ANEXO V

#### PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.07.22.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

0001	Especificação  Locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão, carroceria aberta, capacidade mínima 3,96 toneladas, com motorioto a aberta de la composição de la com	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	mínima 3,96 toneladas, com motorista e abastecimento de combustível, incluindo os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, com quilometragem mensal estimada de: 3.000,00 km.	Mês	12		valor rotar
				Total:	

valor Total da Proposta R\$(	)	
Proponente:		ų.
Endereço:		
CNPJ/CPF:		
Data da Abertura:		
Horano:	•	
Prazo de Execução: Conforme Edital		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
,		
Data		
Data:		
		$\Box$
As	ssinatura do Proponente	N
	•	-



#### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: <b>O Município de Farias Brito</b> , Estado Ceará, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.595.572/0001-00, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a LOCATÁRIO, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:	(a) a).
denominado de <b>LOCADOR</b> , com endereço na	,
inscrita no CNPJ/CPF sob nº e RG sob o nº devidamen representada neste ato pelo(a) Sr(a).	te
, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:	, ∩°
CLÁHOH A DOMENIA	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo: 

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O regime de execução adotado é o indireto.
- 3.2 Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades
- 3.3 Os serviços serão prestados pelo(a) LOCADOR(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato;
- 3.4 A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada no veículo apresentado pelo(a) LOCADOR e somente será efetivada se o mesmo estiver em bom estado de conservação e apto a execução do objeto;
- 3.5 O veículo utilizado para a execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN
- 3.6 Será de responsabilidade do(a) LOCADOR(A) despesas com motorista devidamente habilitado na categoria pertinente, abastecimento de combustível, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, e ainda, manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- 3.7 O veículo contratado deverá ficar à disposição do LOCATÁRIO em dias úteis ou conforme a necessidade da Secretaria contratante, durante todo o horário de serviço;
- 3.8 O(A) LOCADOR(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria contratante.



CLÁUSULA MONETÁRIA	QUARTA - DO E DO REAJUST	PREÇO, AMENTO	DAS	CONDIÇÕES	DE	PAGAMENTO,	DA	ATUALIZAÇÃO
<b>4.1</b> - 0 ob	ieto contratual	tem o valor	mon	مما المما				

- 4.1 O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$
- 4.2 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.
- 4.3 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): .....

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- 7.2 Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.
- 7.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos. - LOCADOR

- 7.4 Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 7.6 Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.
- 7.7 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações
- 7.8 O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta





7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

- 8.1 É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pelo LOCATÁRIO.
- 8.2 É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

### CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

- 9.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pelo LOCATÁRIO, sendo que o pagamento do mesmo será
- 10.2 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago
- 10.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.
- 10.3.1 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.
- 10.4 O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções: 10.4.1 - advertência:
- 10.4.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.4.3 impedimento de contratar com a administração;
- 10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.



- 11.2 O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- 11.2.1 Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;
- 11.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.2.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas. Farias Brito/CE, .....

...... Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura.

56	ecretaria Municipal de Infraestrutura. LOCATÁRIO	
TO.	LOCADOR	
TESTEMUNHAS:		. 0
1		X,
2		